



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 166, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

## CONCEDE AFASTAMENTO DE CARGO EFETIVO PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA QUE MENCIONA.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 3464/2024;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 63, parágrafo único da Lei Municipal nº. 1.647, de 24 de março de 2023,

**CONSIDERANDO** ainda a decisão proferida em favor de servidores que se candidataram ao cargo de vereador, nos autos do processo nº. 3888-2016.811.0046-Código 94.040, que tramitou perante a 2ª vara cível;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder afastamento do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem a servidora **JUSSARA APARECIDA NOVINSKI**, conforme nomeada através da Portaria nº. 59 de 06 de fevereiro de 2014, a título de desincompatibilização para atividade política, nos termos do artigo 63, parágrafo único da Lei Municipal nº. 1.647, de 24 de março de 2023, computada a partir do dia 6 de julho do fluente ano.

**Art. 2º** Fica assegurado ao servidor o direito a percepção integral dos vencimentos e vantagens fixas durante o tempo de afastamento/desincompatibilização para concorrer ao mandato eletivo de Vereador, até a data do pleito, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "I" da Lei Complementar nº 64/90.

**Parágrafo único.** O servidor deverá apresentar a fotocópia da ata de sua escolha à disputa do cargo de Vereador na convenção partidária, bem como a comprovação do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral que enseja o afastamento ao órgão de pessoal dessa municipalidade, no prazo de cinco dias após o encerramento do prazo previsto na lei federal, para fins dos lançamentos necessários em sua ficha funcional e folha de pagamento, sob pena de desconto proporcional em seus vencimentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**Art. 3º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio



**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento

**UNIDADE: 01 – Departamento de Educação**

(513) 3.3.90.30.00.00.2.076.01.0500 Material de Consumo R\$ 200.000,00  
 (524) 3.1.90.04.00.00.1.088.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 260.000,00

**Total suplementação R\$ 460.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de junho de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**PORTARIA Nº. 167, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

**CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DE-CORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA MÃE E SUA IRMÃ.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** a declaração de óbito corroborando o falecimento da mãe e irmã da servidora adiante nominada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento do serviço a servidora **LUCIANE FRANÇUISE MASSOCO**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada ao cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Almoxarifado, através da Portaria nº. 95/2021, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua mãe e sua irmã, ocorrido no dia 05 de junho de 2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de junho de 2024.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº. 179, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

**ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DO-TAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.033, de 11 de junho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(272) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo R\$ 40.000,00

(239) 3.3.90.14.00.00.2.041.01.0500 Diárias – Pessoa Civil R\$ 1.000,00

(240) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0500 Material de Consumo R\$ 2.000,00

(363) 3.1.90.94.00.00.2.040.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 2.500,00

(284) 3.1.90.04.00.00.2.045.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 15.000,00

(320) 3.3.90.46.00.00.2.043.01.0500 Auxílio-alimentação R\$ 4.000,00

(357) 3.3.90.46.00.00.2.039.01.0500 Auxílio-alimentação R\$ 1.000,00

**Total suplementação R\$ 65.500,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(310) 3.3.90.36.00.00.2.042.01.0500 Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 40.000,00

(259) 3.1.90.13.00.00.2.043.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 20.500,00

(328) 3.3.90.46.00.00.2.044.01.0500 Auxílio-alimentação R\$ 4.000,00

(347) 3.3.90.46.00.00.2.037.01.0500 Auxílio-alimentação R\$ 1.000,00

**Total anulação R\$ 65.500,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de junho de 2024

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**PORTARIA Nº. 166, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

**CONCEDE AFASTAMENTO DE CARGO EFETIVO PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 3464/2024;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 63, parágrafo único da Lei Municipal nº. 1.647, de 24 de março de 2023,

**CONSIDERANDO** ainda a decisão proferida em favor de servidores que se candidataram ao cargo de vereador, nos autos do processo nº. 3888-2016.811.0046-Código 94.040, que tramitou perante a 2ª vara cível;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem a servidora **JUSSARA APARECIDA NOVINSKI**, conforme nomeada através da Portaria nº. 59 de 06 de fevereiro de 2014, a título de desincompatibilização para atividade política, nos termos do artigo 63, parágrafo único da Lei Municipal nº. 1.647, de 24 de março de 2023, computada a partir do dia 6 de julho do fluente ano.

**Art. 2º** Fica assegurado ao servidor o direito a percepção integral dos vencimentos e vantagens fixas durante o tempo de afastamento/desincompatibilização para concorrer ao mandato eletivo de Vereador, até a data do

pleito, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "I" da Lei Complementar nº 64/90.

**Parágrafo único.** O servidor deverá apresentar a fotocópia da ata de sua escolha à disputa do cargo de Vereador na convenção partidária, bem como a comprovação do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral que enseja o afastamento ao órgão de pessoal dessa municipalidade, no prazo de cinco dias após o encerramento do prazo previsto na lei federal, para fins dos lançamentos necessários em sua ficha funcional e folha de pagamento, sob pena de desconto proporcional em seus vencimentos.

**Art. 3º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

#### DECRETO Nº. 178, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2032, de 11 de junho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 34.129,80 (trinta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e oitenta centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde**

(825) 3.3.93.39.00.00.2.036.01.0621 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 34.129,80

**Total suplementação R\$ 34.129,80**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de junho de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE TERMO DE POSSE VEREADOR

**Termo de posse**

Aos 11 dias do mês de Junho de 2024, compareceu a Senhora: DEUZENI BORGES PEREIRA MOURA, na Sede da CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE. Localizada na Praça Frederico Souza Brito nº 1.340 centro – Canabrava do Norte-MT em cumprimento ao Edital de Convocação nº 007/2024 do dia 04 de Junho de 2024. On-

de na presença dos Senhores: JOHNY ALVES MENDES Presidente da Câmara Municipal, MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES Secretário de Administração, MARCILENE FERREIRA MACHADO Auxiliar de Serviços Gerais, TAIZA SOUZA FERNANDES – Tesoureira e JOCELINO DIAS GLORIA Secretário Executivo de Comunicação do Município de Canabrava do Norte-MT onde TOMOU POSSE NO CARGO DE VEREADOR PARA LEGISLAR APARTIR DO DIA 11 DE JUNHO DE 2024 em virtude do Afastamento de Sr. ELÇO JOSE SIQUEIRA DIAS, para Assumir o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos de Urbanismo após apresentar os documentos: DECLARAÇÃO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, DECLARAÇÃO DE BENS, IDENTIDADE, CPF, TÍTULO DE ELEITOR, CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL, COMPROVANTE DE ENDEREÇO E DIPLOMA DE VEREADOR e prestar Juramento conformidade com o Artigo 14º Parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, onde prometeu com juramento: CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR OS TRABALHOS PELO DESENVOLVIMENTO, PROGRESSO E BEM ESTAR DO POVO E DO MUNICIPIO. Logo Em Seguida Foi LEGALMENTE EMPOSSADO NO CARGO POLÍTICO DE VEREADOR DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

JOHNY ALVES MENDES DEUZENI BORGES PEREIRA MOURA  
PRESIDENTE VEREADORA EMPOSSADA.

MARCOS ANTONIO RODRIGUES MARCILENE FERREIRA MACHADO  
TAIZA SOUZA FERNANDES JOCELINO DIAS GLORIA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.623/2024/GAPRE, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO**, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o Art. 55º, inciso I e II da Lei 615/2014 de 16 de junho de 2014 que "Dispõe sobre a reestruturação da carreira dos profissionais da educação básica do município de Canabrava do Norte".

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder Férias coletivas aos professores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, **quais sejam:**

NOME DO SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
ANA PAULA PEREIRA NERES	Professora	1845	15/05/2023 A 14/05/ 2024	15/07/2024 A 30/07/ 2024
CECILIA SOUZA DA SILVA LIMA	Professora	1838	15/05/2023 A 14/05/ 2024	15/07/2024 A 30/07/ 2024
CLEIA LEANDRO DE ALMEIDA DIAS	Professora	0069	24/02/2023 A 23/02/ 2024	15/07/2024 A 30/07/ 2024
DANUBIA LUCAS AMARAL MARCONDES	Professora	2163	31/10/2020 A 30/10/ 2021	15/07/2024 A 30/07/ 2024
EDVÂNIA SANTOS DE ARAUJO	Professora	0309	24/02/2023 A 23/02/ 2024	15/07/2024 A 30/07/ 2024
ELBE LUZ BRITO	Professora	2162	31/10/2021 A 30/10/2022	15/07/2024 A 30/07/ 2024
ELIANE LUZ BRITO	Professora	2161	31/10/2021 A 30/10/2022	15/07/2024 A 30/07/ 2024
ELIVAINÉ ALVES DA SILVA	Professora	0526	24/02/2023 A 23/02/2024	15/07/2024 A 30/07/ 2024
EMANOELLA DOS SANTOS COSTA	Professora	2467	01/03/2023 A 01/03/ 2024	15/07/2024 A 30/07/ 2024